

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.402 , DE 13 DE Dezembro DE 2018

Dispõe sobre fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Administrativo nº 66.264/18 e do disposto no parágrafo único do artigo 363 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 15, de 05 de novembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 194,67 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o exercício de 2019.

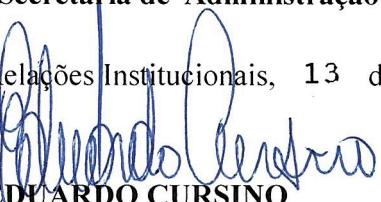
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de dezembro de 2018, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES
Diretora do Departamento de Finanças
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de dezembro de 2018.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo